



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**. O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. **Objetivando ampla participação e competitividade no certame licitatório de que trata o presente Edital e, por conseguinte, seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública; considerando o valor total médio orçado/estimado como referência para a contratação de que trata o referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame licitatório, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da citada Lei Complementar Federal nº. 123.** Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação acima citada e demais normatizações pertinentes vigentes, em conformidade com os princípios constitucionais, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama.

1.3. **LOCAL:** Sala de reuniões da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

1.4. **DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”; CREDENCIAMENTO E LANCES: 21 DE MAIO DE 2019, ÀS 09H00MIN. (horário oficial de Brasília - DF).**

1.5. **ANEXOS** - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- I - Termo de Referência;
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VI - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2 do subitem 8.1.4. do presente Edital;
- VIII - Modelo de Declaração de Visita “In Loco”;
- IX - Modelo de declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou Visita “In Loco”;
- X - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- XI - Minuta do Contrato;
- XII - Termo de Ciência e de Notificação.

## **2. OBJETO LICITATÓRIO**

2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.1.1. As especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), constitui parte integrante e inseparável deste Edital, e deverão ser atendidas quando da realização do certame licitatório, de forma parcial ou total, conforme decisão da(o) Pregoeira(o) e de sua Equipe de Apoio, bem como do Chefe da “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama ou de outro Servidor Público por ele designado; constitui também parte integrante e inseparável do Contrato (Anexo XI) servindo como referência para atendimento das obrigações pactuadas no referido Instrumento Contratual, quando da sua execução.

## **3. VALOR GLOBAL MENSAL ORÇADO/ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **3.1. Valor Global Mensal Orçado/Estimado**

3.1.1. O Valor Global Mensal Orçado/Estimado para a execução do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Mapa de Resultado de Cotação de Preços, anexo ao

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Processo Licitatório UGB-LC nº. 56/2019, é de 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

### **3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

**3.2.1.** As despesas com a execução do Contrato a ser firmado em decorrência da licitação de que trata o presente Edital, serão suportadas com recursos financeiros disponibilizados e em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Governo do Município de Buritama no Exercício (Ano) de 2019, da seguinte forma:

#### **Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos	
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos	<b>Número:</b> 003388
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica <b>Ficha:</b> 000029 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006-2.005 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro	
<b>Valor:</b>	R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais)	

### **4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

**4.1.1.** Na licitação de que trata o presente Edital, poderão participar Pessoas Jurídicas, detentoras dos direitos de comercialização/fornecimento de Licença de Uso do Sistema (Software consignado no objeto do referido Instrumento Editalício), não sendo permitida subcontratação do objeto contratual sem a devida justificativa em conformidade com a lei e consentimento do Governo do Município de Buritama. Ao participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, subtender-se-á que a Pessoa Jurídica participante, atende a este requisito, sujeitando-a na forma da lei e nos termos do referido Instrumento Editalício e seus Anexos, as responsabilidades cabíveis, se constatado posteriormente que a mesma não atende ou não atendia a este requisito.

**4.1.2.** As Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, no que for pertinente e compatível com o presente Edital, terão tratamento diferenciado das demais, conforme disposições constantes da referida Lei, em especial às dos Artigos 42 à 45.

**4.2.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**4.2.1.** suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.2.1. e 4.2.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, declaração conforme Item 1 do subitem 8.1.6. do referido Instrumento Editalício. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilidade legais cabíveis, conforme legislação pertinente vigente.

4.5. Considerando o disposto no Item 3. do Subitem 8.1.4. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, conforme o caso, o seguinte documento:

a) documento comprobatório expedido pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, por seu representante, efetou visita “in loco” junto ao referida Unidade e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **OU**

b) declaração emitida pela proponente licitante de que não efetuou visita “in loco” junto a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.

4.5.1. A visita “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, até o último dia útil que anteceder a data prevista para realização da sessão pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, exceto nos dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, **recomenda-se que seja observado o disposto no item 19 do referido Instrumento Editalício.** Para realização da visita “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**,

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

pessoalmente na “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, localizada na Avenida Frei Marcelo Manilia, n°. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou por telefone, através do número: (18) 3691-9200 - Ramal “Tributos”, no horário de 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente na referida Unidade. Efetuada a visita “in loco”, a licitante interessada receberá da “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita “In loco”.

### **5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, conforme Modelo contido no **Anexo III**. **O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

**5.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**5.1.2.** As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá apresentar FORA dos Envelopes nºs. 1 e 2, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme retrocitado.**

**5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionadas no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante, Declaração conforme modelo constante do Anexo X deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.**

**5.2.2.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**5.2.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 5.2. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**5.2.3.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**5.2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.3.** Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

**5.4.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no **Anexo IV**. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO** - **Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**6.1.1.1.** No Envelope A:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**6.1.1.2.** No Envelope B:

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

**6.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**6.1.2.2.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

**6.1.3.** No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

## **7. PROPOSTA DE PREÇO**

### **7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**7.1.1.** número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário previsto para início da sessão pública de apresentação dos envelopes “proposta” e “habilitação”, credenciamento e lances; tipo de licitação “Menor Preço Global Mensal” e resumo do objeto da licitação;

**7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.5.** número do item, resumo descrição do produto/serviço, unidade (serviço/mês), quantidade, valor (preço) mensal global proposto e valor (preço) total global proposto (de forma numérica e por extenso);

**7.1.5.1.** Os preços respectivamente ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre os referidos preços (valores unitário e total), serão considerados inclusos, todos os custos com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o presente Edital, inclusive o lucro e as despesas, especialmente as decorrentes de deslocamento de pessoal da sede da proponente



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

licitante até o local onde os serviços serão executados quando necessário, bem como, seguro; fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em geral necessários à execução dos serviços; taxas e impostos; alimentação e hospedagem; encargos de natureza comercial, tributária, social, previdenciária, trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução dos referidos serviços.

**7.1.5.2.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da pessoa jurídica participante do certame licitatório, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(o) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**7.1.6. condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que:**

**1) a Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) e que está ciente de que sua entrega ao referido Governo, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**2) fará se necessário, conforme tratativas com a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação”, a conversão da base de dados atualmente em uso pelo Governo do Município de Buritama, mediante procedimentos compatíveis com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, possibilitando que o referido Governo disponha no Software (Sistema/Programa de Informática) ofertado, do histórico de informações atualmente existentes em sua base dados;**

**2.1) que se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa quando da execução da conversão da base de dados atualmente em uso pelo referido Governo para o Software (Sistema/Programa de Informática) ofertado, não excluindo ou reduzindo suas responsabilidades, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo retro citado Governo.**

**7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta no certame licitatório de que trata o presente Edital, implica em aceitação de todas condições estabelecidas no referido instrumento Editalícios e seus Anexos.**

**7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**7.2. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

### **8. HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

#### **8.1.1. Da Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **8.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

1) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com às do objeto do presente Edital, através Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

3) Comprovação através de documento comprobatório expedido pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita “in loco”** junto a referida Unidade e que na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o presente Edital, **ou comprovação através de declaração emitida pela proponente licitante, de que **não efetuou visita “in loco”** junto a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, devendo referida declaração estar devidamente firmada pelo responsável legal da proponente e conter declaração expressa de que através do presente Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a referida proponente, tomou conhecimento das condições e peculiaridades do objeto licitatório/contratual, não havendo sobre o referido objeto, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores, que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”, principalmente se constatadas quando da execução contratual.**

### **8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo V** deste Edital, declarando para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

### **8.1.6. Relativo à Outras Comprovações:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

### **8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação**

**8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.**

**8.2.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.**

**8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**8.2.5.** Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.2.6.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**8.2.6.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.2.6.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**8.2.6.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**8.2.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**8.2.8.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**8.2.9.** Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO**

**9.1.** A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de Abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**.

## **10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**10.2.** Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

**10.3.** Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

**10.4.** Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

**10.5.** No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o). A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**10.9.** O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.** Por determinação do disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, observar-se-á:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI ou ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da Pessoa Jurídica Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.10. deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto no subitem 10.10. deste Edital, aplicar-se-á somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.10.1.** Aplicar-se-á ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto no subitem 10.10. e nas suas respectivas alíneas, por se tratar de modalidade de Microempresa - ME, de acordo com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações .

**10.11.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, observados os termos e condições definidos no presente Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com o Mapa de Resultado de Cotação de Preços anexo ao Processo Licitatório nº. 56/2019 - UGB-LC-GMB.

**10.12.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**10.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

**10.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

**10.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.16.** Nas situações previstas nos subitens 10.12. e 10.15., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**10.17.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 do presente Edital.

**10.18.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora;

**10.19.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no presente Edital, bem como o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL proposto, notificar-se-á à proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório para que seja apresentado o software (sistema/programa de informática) ofertado, observando-se o atendimento das especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), podendo a Sessão Pública do Pregão, ser suspensa, designando-se uma data para posterior apresentação técnica do referido software (sistema/programa de informática).

**10.19.1.** A análise e julgamento da apresentação técnica do Software (Sistema/ Programa de Informática) será realizada(o) de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), com acompanhamento do Chefe da “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama ou por outro servidor público por ele designado. A critério do Governo do Município de Buritama, uma comissão técnica ou servidor(es) publico(s) com conhecimento técnico, poderá ser designada(o), para auxiliar na execução da análise e julgamento do Software (Sistema/Programa de Informática) ofertado, quando da sua apresentação técnica.

**10.19.2.** As demonstrações do Software (Sistema/Programa de Informática) serão conduzidas pela proponente licitante através da utilização de equipamentos próprios.

**10.19.3.** O(s) profissional(is) da proponente licitante que fará(ão) a demonstração do Software (Sistema/Programas de Informática), deverá(ão) estar credenciado(s) pela mesma para o fim específico de demonstração.

**10.19.4.** Os requisitos do Software (Sistema/Programa de Informática) serão avaliados sequencialmente, obedecendo à ordem estabelecida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na ordem crescente de numeração; ou por amostragem a critério dos avaliadores do referido Software (Sistema/Programas de Informática).

**10.19.5.** Será lavrada Ata dos atos relativos à Apresentação Técnica do Software (Sistema/Programas de Informática), na qual todos os interessados que estiverem presentes, poderão ao final das apresentações fazer apontamentos em Ata.

**10.19.6.** Todos os custos decorrentes da Apresentação Técnica do Software (Sistema/Programas de Informática), correrão por conta da proponente licitante, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.

**10.19.7.** Se a proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, cumprir as exigências do presente Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) adjudicar-se-á a referida proponente, o item licitado sobre o qual se fez vencedora, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer. Se a proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, não cumprir as exigências do presente Edital e de seus Anexos,



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

especialmente do Anexo I (Termo de Referência), serão convocadas as licitantes subsequentes na ordem de classificação para fins de negociação, verificação do atendimento dos requisitos de habilitação e realização da apresentação técnica do Software (Sistema/Programa de Informática), e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente licitante participante do certame licitatório que atenda aos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus respectivos Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência), adjudicando-se-á a referida proponente, o item licitado sobre o qual se fez vencedora, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**10.19.8. A apresentação do Software (Sistema/Programas de Informática) será exigível somente da proponente licitante que for declarada vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital.**

**10.19.9. O documento de aprovação ou reprovação do Software (Sistema/ Programa de Informática), apresentado pela proponente licitante declarada vencedora do certame licitatório, será expedido pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, observando-se o atendimento do disposto no Anexo |I (Termo de Referência) do presente Edital.**

### **11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**11.2.** Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

**11.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

**11.6.** A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes do presente Edital e seus Anexos, caberá a autoridade competente.

### **12. CONTRATO**

**12.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI).

**12.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo XI), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

**12.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**12.3.** O Instrumento Contratual de que trata o subitem 12.1., terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**12.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo XI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

### **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato (Anexo XI) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Editalício.

**14.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, caberá a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).**

**14.3.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

**14.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O objeto do presente Edital, devidamente fornecido/executado, será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da sua “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação”, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

**15.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**15.3.** O recebimento do objeto do presente Edital, pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pela execução/fornecimento do objeto licitatório/contratual, será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao de execução/fornecimento, tendo como data base, a data da Ordem Inicial de Serviços expedida pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do referido Governo.

**16.2.** Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**16.2.1.** Documento comprobatório expedido pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, comprovando o fornecimento/execução parcial e/ou total do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos no referido Instrumento Editalício e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

**16.2.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente.

**16.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**16.2.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**16.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.2.8.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 56/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**16.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1.; 16.2.2.; 16.2.3.; 16.2.4.; 16.2.5.; 16.2.6.; 16.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 16.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**16.5.** As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo XI), para efeitos de direito, respectivamente, os valores mensal global e total global da contratação, obtidos conforme resultado final da sessão pública do Pregão Presencial nº. 24/2019, devidamente consignado em Ata.

**16.5.1.** O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**16.6.** O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

**16.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**16.8.** O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Governo do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo XI), indicar o n°. de uma conta bancária, n°. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

**16.8.1.** O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s), conforme mencionados no subitem 16.1.

### **17. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência do Contrato (Anexo XI), exceto se necessário, desde que permitido por Lei. Para fins de reajustes, observar-se-á no que for pertinente, o atendimento do disposto da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas - IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal n°. 125, de 02-02-2015.

**17.2.** Observado o disposto no subitem anterior, o reajuste ou equilíbrio econômico financeiro do Contrato (Anexo XI), se necessário, ocorrerá em conformidade com a Lei, em especial, com a Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, **desde que respectivamente requerido e comprovado legalmente e documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito pelo Governo do Município de Buritama.**

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** As sanções aplicáveis ao Contrato (Anexo XI) são aquelas previstas no Artigo 7°, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo XI), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo XI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo XI) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**18.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**18.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**18.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital e seus Anexos, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”**

**20.1.** O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - aba “Licitação” - item “Editais” - Edital: Pregão Presencial nº. 24/2019; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”,** na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

### **21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO**

**21.1.** Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números **(18) 3691-1739 - (18) 3691-1888** e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): **editais@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.**

### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser CONTRATADA obrigará-se a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

**22.2.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**22.3.** Será de total responsabilidade da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Governo do Município de Buritama, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições dispostas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos licitatórios decorrentes da referida licitação, inclusive quando da execução contratual.

**22.5.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**

**22.7.** Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata o presente Edital, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**22.8.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame que vier a ser contratada, farão parte integrante do Contrato (Anexo XI), independentemente de transcrição.

**22.9. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.**

**22.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo XI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação (Anexo XII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 07 de Maio de 2.019.

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERASSADO:**

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
FERNANDO PEDROSO SANCHES  
CHEFE DA UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - ARRECADAÇÃO**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 24/2019</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 24/2019</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 56/2019 - UGB/LC-GMB</b>
--	--	--



## Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-) MÓDULO DE ARRECADAÇÃO

As especificações Técnicas dos módulos de arrecadação deverão apresentar no mínimo as seguintes condições: Deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e etc., utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos contribuintes ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor e possuir integração com o módulo contábil através de arquivo “TXT” ou “XML”;

##### 1.1-) Características Gerais

##### 1.1.1-) Controle de acesso ao conteúdo

Controle de acesso dos usuários da administração com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo das informações declaradas pelos usuários, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual para garantir a segurança;

##### 1.1.2-) Controle de acesso dos demais usuários

Com a finalidade de garantir que as empresas acessem de forma segura o conteúdo das informações por elas declaradas, o sistema pretendido deverá possuir código de identificação, senha e letreiro virtual.

##### 1.1.3-) Implantação, treinamento e suporte

A implantação do sistema pela empresa contratada não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial; A empresa contratada deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado na WEB site da Contratante, para acesso de todos os usuários do sistema; A empresa contratada deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações; A Contratante designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da empresa contratada para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação; Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

#### 1.1.4-) Informação sobre o sistema

Para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelas empresas e autônomos constantes dos cadastros técnicos e fiscais do Município, será necessário que as informações sobre o sistema sejam, devidamente divulgadas, devendo obrigatoriamente, contemplar as seguintes atividades: A empresa contratada deverá fornecer a Contratante uma matriz de manual de orientação aos usuários do sistema; Caso a Contratante solicite alterações na matriz do manual de orientação aos usuários, a empresa contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação; Os custos relativos à impressão e distribuição do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratante.

#### Características Específicas do Módulo de Arrecadação

##### Submódulo de gerencia eletrônica do Imposto Sobre Serviço – ISS

#### 1.1.5-) Demonstração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

1.1.5.1-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, efetue o cadastro de um Prestador de Serviço e de um Tomador de Serviço;

1.1.5.2-) O sistema pretendido deve permitir a liberação de emissão de Nota Fiscal Eletrônica para o Prestador de Serviço;

1.1.5.3-) Sair do Sistema;

1.1.5.4-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.1 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2 emita uma Nota Fiscal Eletrônica usando como tomador o contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.1 e envie para o e-mail do Pregoeiro e sua equipe;

1.1.5.5-) Sair do sistema;

1.1.5.6-) Acessar o sistema pretendido como contribuinte cadastrado no subitem;

1.1.5.1-) Conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2, usando um smartphone ou um celular com acesso a internet emitir uma Nota Fiscal Eletrônica usando como tomador o contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.1 e enviar para o e-mail do Pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.7-) Continue o acesso como contribuinte e efetue a apuração dos serviços prestados;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.5.8-) O sistema pretendido deverá permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico dos Serviços Prestados que deverá ser mostrado ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.9-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.10-) Demonstração da Declaração de Serviços Prestados e da Nota Fiscal Padronizada;

1.1.5.11-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, efetue o cadastro de um Prestador de Serviço;

1.1.5.12-) O sistema pretendido deve permitir o cadastramento de Nota Fiscal Padronizada ou Nota Fiscal comum ou conjugada;

1.1.5.13-) Liberar o uso de Nota Fiscal Padronizada, libere notas fiscais número 01 e 02 para o Prestador de Serviço cadastrado no subitem 1.1.5.1;

1.1.5.14-) Sair do sistema;

1.1.5.15-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.1 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2 Emitir uma Nota Fiscal Padronizada usando o mesmo Tomador cadastrado para demonstração no subitem 1.1.5.1;

1.1.5.16-) Efetuar a escrituração fiscal da Nota Fiscal Padronizada no sistema;

1.1.5.17-) Apurar o imposto devido;

1.1.5.18-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Prestados que deverá ser mostrado para o pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.19-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.20-) O sistema pretendido deve mostrar a sequência dos números de controle da Nota Fiscal Padronizada da Prefeitura e do Contribuinte que deve ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

1.1.5.21-) Demonstração da Declaração de Serviços Tomados;

1.1.5.22-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.1 como tomador de serviço, conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.5.23-) O sistema pretendido deve permitir a escrituração da Nota Fiscal Padronizada emitida no subitem 1.1.5.1.;

1.1.5.24-) Efetuar a apuração do imposto devido pelo tomador de serviço;

1.1.5.25-) O sistema pretendido deve fornecer layout padrão para formatação de WEBSERVICE do sistema operacional dos tomadores de serviços;

1.1.5.26-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Tomados que deverá ser mostrado para o pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.27-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.28-) Demonstração do Controle de Instituição Financeira;

1.1.5.29-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, efetue o cadastro de uma Instituição Financeira;

1.1.5.30-) Sair do Sistema;

1.1.5.31-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte criado no subitem 1.1.5.29 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2;

1.1.5.32-) O sistema pretendido deve permitir o cadastro de 03 (Três) contas COSIF;

1.1.5.33-) Escriture 02 (Duas) contas COSIF;

1.1.5.34-) Abra a declaração de serviços prestados e demonstre para o pregoeiro e sua equipe;

1.1.5.35-) Apure o imposto devido pela Instituição Financeira;

1.1.5.36-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.37-) Continuar acessado ao sistema como contribuinte tomador de serviço escriturar uma Nota Fiscal de serviços tomados pela Instituição Financeira;

1.1.5.38-) Efetuar a apuração do Imposto devido;

1.1.5.39-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Tomados que deverá ser mostrado para o pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.40-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ – 44.435.121/0001-31**

- 1.1.5.41-) Demonstração do Controle de Cartórios;
- 1.1.5.42-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, cadastrar um Cartório como Prestador de Serviço;
- 1.1.5.43-) Sair do sistema;
- 1.1.5.44-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte criado no subitem 1.1.5.42 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2;
- 1.1.5.45-) Efetuar a escrituração de serviços notariais via livro caixa;
- 1.1.5.46-) Efetuar a apuração do imposto devido;
- 1.1.5.47-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Prestados que deverá ser mostrado para o pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 1.1.5.48-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 1.1.5.49-) Demonstração do Controle do Simples Nacional e do MEI;
- 1.1.5.50-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, e cadastrar um Contribuinte prestador de serviço optante pelo Simples Nacional ou SIMEI;
- 1.1.5.51-) O sistema pretendido deve permitir a liberação da Emissão de Nfe para o contribuinte;
- 1.1.5.52-) Sair do sistema;
- 1.1.5.53-) O sistema pretendido deve ser acessado como contribuinte criado no subitem 1.1.5.50 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2;
- 1.1.5.54-) Emita uma Nfe;
- 1.1.5.55-) Apure o imposto devido;
- 1.1.5.56-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Livro Fiscal Eletrônico de Serviços Prestados que deverá ser mostrado para o pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 1.1.5.57-) O sistema pretendido deve permitir a geração da Guia de Recolhimento do Tributo Apurado que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.5.58-) O sistema pretendido deve permitir a Importação dos Arquivos DAS da Receita Federal do Brasil para o sistema e fazer o cruzamento da informação;

1.1.5.59-) O sistema pretendido deve se encontrado inconsistências emitir automaticamente a Notificação ao Contribuinte que deverá ser mostrada ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.60-) Demonstração do Controle do ISS fixo ou por estimativa;

1.1.5.61-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, e cadastrar um Contribuinte prestador de serviço enquadrado como fixo / Estimativa;

1.1.5.62-) Continuar acessado e cadastrar o valor fixo anual a ser lançado para o contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.61;

1.1.5.63-) Sair do sistema.

1.1.5.64-) Acessar novamente o sistema pretendido conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1, e gerar o carnê de pagamento para contribuinte cadastrado no subitem 1.1.5.61 e apresentar ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.5.65-) Sair do sistema.

### Submódulo de gerência eletrônica do valor adicionado fiscal

1.1.6-) Demonstração das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema Pretendido;

1.1.6.1-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e proceder a uma importação de cadastro de contribuintes fornecido pela Sefaz – SP;

1.1.6.2-) Escolher aleatoriamente dois contribuintes e inserir em seu cadastro a inscrição municipal;

1.1.6.3-) Sair do Sistema;

1.1.6.4-) O sistema pretendido deve ser novamente acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e proceder a importação do mesmo cadastro importado no subitem 1.1.6.1, demonstrar que a atualização efetuada nos contribuintes do subitem 1.1.6.1 foram preservadas demonstrar e apresentar ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.6.5-) O sistema pretendido deve disponibilizar mecanismo que permita a inserção de arquivos entregue pelas empresas, caso essas se encontre impossibilitadas de

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

efetuar a remessa via internet permitindo que com a inserção destes dados seja gerado o certificado de entrega dos arquivos à Prefeitura.

1.1.6.6-) Demonstração da Remessa de Dados dos Contribuintes em Regime “RPA” Regime Periódico de Apuração;

1.1.6.7-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e deve ser criado arquivos com massa de dados suficientes para efetuar as demonstrações obrigatórias;

1.1.6.8-) Sem sair do sistema selecione um contribuinte cadastrado no subitem 1.1.6.2 conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2 efetuar a transmissão de uma GIA disponível nos arquivos criados no subitem 1.1.6.7 através de “upload”;

1.1.6.9-) O sistema pretendido deve permitir a geração do Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser mostrado ou impresso e entregue ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.6.10-) Sair do sistema;

1.1.6.11-) Acessar novamente e consultar o certificado de transmissão gerado no subitem 1.1.6.9, informando: Inscrição estadual, CNPJ e número de validação, para comprovar o registro histórico das ações efetuadas, além disso, deverá permitir a consulta de todos os certificados emitidos, utilizando apenas o registro do IP do usuário que os emitiu.

1.1.6.12-) Demonstração da Recepção de Dados dos Contribuintes em Regime Tributário Simples Nacional;

1.1.6.13-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e deve ser criado arquivos com massa de dados suficientes para efetuar as demonstrações obrigatórias;

1.1.6.14-) Continuar acessado ao sistema pretendido selecione um contribuinte em Regime tributário Simples Nacional cadastrado no subitem 1.1.6.2 efetuar por “downloads” a importação de arquivos “DAS” criados no subitem 1.1.6.13;

1.1.6.15-) O sistema pretendido deverá gerar a apropriação do percentual destinado ao VALOR ADICIONADO FISCAL para o município de acordo com a legislação vigente e mostrar ao pregoeiro e sua equipe de apoio.

1.1.6.16-) Demonstração da Recepção de Dados de Contribuintes Enquadrados Como Produtor Rural;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.6.17-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e deve ser criado arquivos com massa de dados suficientes para efetuar as demonstrações obrigatórias;

1.1.6.18-) Sair do sistema;

1.1.6.19-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.2 efetue uma remessa através de *upload* do arquivo, utilizando os arquivos criados subitem 1.1.6.17, processá-lo e emitir o Certificado de Transmissão Eletrônica, que deverá ser impresso e mostrado ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.6.20-) O sistema pretendido deve permitir a importação de arquivo de notas fiscais de produtor rural criado no subitem 1.1.6.17 para possibilitar o cruzamento com os ajustes “B” da GIA dos contribuintes do município e de fora do município efetue a importação e demonstre ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.6.21-) Sair do sistema;

1.1.6.22-) Demonstração da Análise do Valor Adicionado Fiscal;

1.1.6.23-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e permitir a geração de relatórios que tenham por objetivo analisar o comportamento do valor adicionado no Município;

1.1.6.24-) Relatório apresentando o status de cada empresa no ranking de valor adicionado;

1.1.6.25-) Relatório sintético apresentando a evolução do Valor Adicionado por ano;

1.1.6.26-) Relatório contendo as empresas que mais cresceram e as que mais caíram do ano anterior em relação ao atual;

1.1.6.27-) Os relatórios gerados pelo sistema devem ser mostrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio e impresso se solicitado por ele.

1.1.6.28-) Demonstração da Auditoria e Controle do Valor Adicionado Fiscal;

1.1.6.29-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e permitir a geração de relatórios que tenham por objetivo auditar e controlar o comportamento do valor adicionado no Município;

1.1.6.30-) Relatório que permita o acompanhamento mensal de empresas selecionadas para fins de apuração mensal do Valor Adicionado;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



## Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.6.31-) Relatório apontando todas as empresas que forneceram as informações solicitadas em meio eletrônico, porém tais informações apresentaram erros ou problemas de processamento;

1.1.6.32-) Relatório mensal de acompanhamento dos valores declarados pelas empresas, subdividido por CFOP a fim de se analisar o comportamento de crescimento e queda nas operações fiscais;

1.1.6.33-) Os relatórios gerados pelo sistema devem ser mostrados ao pregoeiro e sua equipe de apoio e impresso se solicitado por ele.

### Submódulo de gerência eletrônica da deca web

1.1.7-) Demonstração das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema Pretendido;

1.1.7.1-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e efetue a os cadastros exigidos para abertura de uma empresa: de documentos, das taxas, dos tipos de estabelecimento, dos setores;

1.1.7.2-) Sair do Sistema.

1.1.7.3-) Acessar o sistema pelo ícone na página da prefeitura na internet e efetuar uma solicitação de abertura de empreendimento comercial, industrial ou de serviço e proceder a anexação dos documentos solicitados pelo sistema pretendido;

1.1.7.4-) Acessar novamente o sistema pretendido conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e demonstre a solicitação pendente conforme subitem 1.1.7.3 apresentando ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.7.5-) Demonstrar como o sistema de forma automática gera um número de processo administrativo de abertura da inscrição, apresentando ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.7.6-) Demonstrar como o sistema abre de forma automática o documento de arrecadação municipal com o valor cadastrado no subitem 1.1.7.1, apresentando ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.7.7-) Sair do sistema.

### Submódulo de gerência eletrônica da administração fiscal

1.1.8-) Demonstração das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema Pretendido;

1.1.8.1-) O sistema pretendido deve ser acessado conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e efetue a abertura de uma OS de fiscalização;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**



**Governo do Município de Buritama**  
Paço Municipal “Nésio Cardoso”  
CNPJ – 44.435.121/0001-31

1.1.8.2-) Sair do sistema.

1.1.8.3-) Acessar novamente o sistema pretendido conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e efetue a abertura de uma TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal;

1.1.8.4-) Sair do sistema.

1.1.8.5-) Acessar novamente o sistema pretendido conforme parâmetro estabelecido no subitem 1.1.1 e efetue o TEAF – Termo de Encerramento de Ação Fiscal, juntamente com o Auto de Infração e de Imposição de Multa e apresente ao pregoeiro e sua equipe de apoio;

1.1.8.6-) Sair do sistema

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

<b>ANEXO II FORMULÁRIO "PROPOSTA"</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO", CREDENCIAMENTO E LANCES: <b>21/05/2019 ÀS 09:00 HORAS</b>		
TIPO DE LICITAÇÃO: <b>MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL</b>		
<b>RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>	<b>1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</b>	
	<b>1.1. As especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), constitui parte integrante e inseparável do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019, e deverão ser atendidas quando da realização do certame licitatório, de forma parcial ou total, conforme decisão da(o) Pregoeira(o) e de sua Equipe de Apoio, bem como do Chefe da "Unidade Gerencial Básica - Arrecadação" do Governo do Município de Buritama ou de outro Servidor Público por ele designado; constitui também parte integrante e inseparável do Contrato (Anexo XI do retrocitado Instrumento Editalício) servindo como referência para atendimento das obrigações pactuadas no referido Instrumento Contratual, quando da sua execução.</b>	

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

### DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **NÚMERO DO ITEM, RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR (PREÇO) MENSAL GLOBAL PROPOSTO, VALOR (PREÇO) TOTAL GLOBAL PROPOSTO**

Nº. DO ITEM	RESUMO DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (PREÇO) MENSAL GLOBAL PROPOSTO (de forma numérica)	VALOR (PREÇO) TOTAL GLOBAL PROPOSTO (de forma numérica)
1	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).	SERVIÇO /MÊS	08		
VALOR (PREÇO) MENSAL GLOBAL PROPOSTO (por extenso)					
VALOR (PREÇO) TOTAL GLOBAL PROPOSTO (por extenso)					

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019 - (Governo do Município de Buritama)

**INFORMAÇÕES REFERENTES À CONTA BANCÁRIA** (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019 - Governo do Município de Buritama).

CONTA Nº.	AGÊNCIA Nº:
BANCO:	CIDADE:

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019 - Governo do Município de Buritama)

**DECLARAÇÃO:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que:

1) a presente Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

2) fará se necessário, conforme tratativas com a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação”, a conversão da base de dados atualmente em uso pelo Governo do Município de Buritama, mediante procedimentos compatíveis com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019, possibilitando que o referido Governo disponha no Software (Sistema/Programa de Informática) ofertado, do histórico de informações atualmente existentes em sua base dados;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**2.1)** que se responsabilizará por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa quando da execução da conversão da base de dados atualmente em uso pelo referido Governo para o Software (Sistema/Programa de Informática) ofertado, não excluindo ou reduzindo suas responsabilidades, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo retro citado Governo.

**Local e Data de expedição da Proposta \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019**

---

**Assinatura e identificação do signatário**

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**

**Edital de Licitação nº. 24/2019**

**Pregão Presencial nº. 24/2019**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 24/2019, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. .... bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

**Local e data**

**Identificação e Assinatura do  
Responsável ou Representante Legal  
da Pessoa Jurídica Outorgante**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IV

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**  
**Edital de Licitação nº. 24/2019**  
**Pregão Presencial nº. 24/2019**

A Pessoa Jurídica .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as  
condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e  
que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.019.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**  
**Edital de Licitação nº. 24/2019**  
**Pregão Presencial nº. 24/2019**

A .....(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na .....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega o(s) seguinte(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): \_\_\_\_\_.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Buritama-SP, .... de ..... de 2019

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO**

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**

**Edital de Licitação nº. 24/2019**

**Pregão Presencial nº. 24/2019**

A ..... (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**1)** não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

**2)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**3)** obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-SP, ... de .... de 2019.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019**

Ao

Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**

**Edital de Licitação nº. 24/2019**

**Pregão Presencial nº. 24/2019**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Senhor(a) ....., abaixo assinado(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., em atendimento aos item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de  
Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal  
técnico, adequados e disponíveis para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

#### **REFERENTE:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019**

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 56/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à ..... horas, o senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº. ...., e do CPF. nº. ...., representante credenciado da pessoa jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., compareceu na “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual de que trata o Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.019.

---

**Nome:**

**Responsável pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Governo do Município de Buritama**

**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA PROPONENTE LICITANTE DE QUE NÃO EFETUOU VISITA “IN LOCO”

#### REFERENTE:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

(nome/razão social da Pessoa Jurídica) .....,  
inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua  
....., nº. ...., Bairro  
....., no Município de ....., com nº. de  
telefone (.....) ....., representada por seu representante legal, o(a)  
senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins  
de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 56/2019 - Edital de Pregão  
Presencial nº. 24/2019** do Governo do Município de Buritama, que **não efetuou visita “in loco”**  
junto a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do referido Governo, e que através do Edital  
supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), tomou  
conhecimento das condições e peculiaridades dos objetos licitatório/contratual, não havendo  
sobre os referidos objetos, qualquer dúvida a ser esclarecida através da realização de visita “in  
loco” e que, portanto assume total responsabilidade pelo conteúdo da Proposta de Preço  
apresentada ao Governo do Município de Buritama e por eventuais constatações posteriores,  
que poderiam ter sido verificadas caso houvesse realizado a referida visita “in loco”,  
principalmente se constatadas quando da execução contratual.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### DECLARAÇÃO

Referente: **Processo Licitatório nº. 56/2019**

**Edital de Licitação nº. 24/2019**

**Pregão Presencial nº. 24/2019**

(nome/razão social da pessoa jurídica) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Rua ....., nº. ...., bairro ....., CEP nº. ...., cidade de ....., U.F. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

(.....) Microempresa;

(.....) Empresa de Pequeno Porte;

(.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### **QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### **QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.1.1. As especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019), constitui parte integrante e inseparável deste Contrato e servirão como referência para atendimento das obrigações pactuadas no referido Instrumento Contratual, quando da sua execução.

### **CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A contratação de que trata o presente Contrato, caracteriza-se pelo FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, conforme objeto do presente Contrato, devendo ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I (Termo de Referência) - Processo Licitatório nº. 56/2019, observando-se para o fornecimento, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

### **CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento pela execução/fornecimento do objeto contratual será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, mensalmente, no mês subsequente ao de execução/fornecimento, tendo como data base, a data da Ordem Inicial de Serviços expedida pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do referido Contratante.

3.2. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Documento comprobatório expedido pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Contratante, comprovando o fornecimento/execução objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência);

3.2.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**3.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**3.2.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.2.8.** Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Contrato, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 56/2019, Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

**3.4.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1.; 3.2.2.; 3.2.3.; 3.2.4.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.2.7. e se for o caso, o mencionado no subitem 3.2.8., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

**3.5. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, respectivamente, os Valores Mensal Global e Total Global da Contratação, conforme abaixo descritos, obtidos de acordo com o resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 24/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019:**

**3.5.1. Valor Mensal Global: R\$ ..... (.....);**

**3.5.2. Valor Total Global da Contratação: R\$ ..... (.....), correspondente ao período de 08 (oito) meses.**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.6. O valor da contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.7. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.9. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº. ...., agência ....., banco ....., conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.9.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada, servirá como prova de quitação do pagamento devido pelo Contratante, conforme mencionado no subitem 3.1.

### **CLAUSULA QUARTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o prazo de vigência deste Contrato, exceto se necessário, desde que permitido por Lei. Para fins de reajustes, observar-se-á no que for pertinente, o atendimento do disposto da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas - IGPM/FGV, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar Municipal nº. 125, de 02-02-2015.

4.2. Observado o disposto no subitem anterior, o reajuste ou equilíbrio econômico financeiro deste Contrato, se necessário, ocorrerá em conformidade com a Lei, em especial, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, **desde que respectivamente requerido e comprovado legalmente e documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

### **CLAUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão suportadas com recursos financeiros disponibilizados, em conformidade com a dotação orçamentária, classificada pelo Governo do Município de Buritama no Exercício (Ano) de 2019, da seguinte forma:

**Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama**

<b>Reserva:</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.02. Dep. Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos
	<b>Evento:</b> 999 - Diversos
<b>Dotação:</b>	<b>Natureza da Despesa:</b> 3.3.90.39.01 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica <b>Ficha:</b> 000029 <b>Classificação Funcional:</b> 04.123.0006-2.005 <b>Fonte:</b> 01 - Tesouro
<b>Valor:</b>	R\$





# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

### **CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019.

**6.2.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, caberá a “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as atividades decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e em seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I (Termo de Referência).

**6.3.** As despesas referentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, inclusive despesas com transporte, seguro, alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros inerentes aos referidos serviços.

**6.4.** Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O objeto do presente Contrato, devidamente fornecido/executado, será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento da sua “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação”, que verificará sua conformidade e adequação à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente no Anexo I, expedindo-se documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições exigidos.

**7.2.** Havendo qualquer irregularidade ou o descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada, bem como de quaisquer termos e condições exigidos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**7.3.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pela “Unidade Gerencial Básica - Arrecadação” do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.  
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**a)** dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a partir da data da sua assinatura;

**b)** adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/software (sistemas/programas) de informática de que trata o objeto do presente Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;

**f)** providenciar imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;

**g)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

**h)** conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**i)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

**j)** responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

**k)** observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato;

**l)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

**m)** questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando da execução do objeto do presente Contrato, em



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

especial os relacionados ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ao VAF (Valor Adicionado Fiscal) e DECA, constantes na Legislação Municipal vigente;

n) realizar quando necessário, reuniões entre os seus técnicos e os servidores públicos do Contratante, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e ou interpretações, em especial quando relacionadas ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e ao VAF (Valor Adicionado Fiscal) e DECA, constantes na Legislação Municipal vigente;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte), hospedagem, alimentação e seguro de sua equipe técnica e demais funcionários, quando necessário se deslocarem até sede do Contratante para assuntos relacionados à execução do objeto contratual;

p) prestar todos os serviços licitados e contratados através do presente Contrato, conforme especificados no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus Anexos, bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

q) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

r) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

s) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante o prazo de vigência do presente Contrato;

t) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato;

c) fiscalizar a execução do presente Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Contrato;

e) zelar pelo cumprimento do presente Contrato.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente Contrato são aquelas previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.**

**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888**



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

13.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes contratantes, desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2.019.

\_\_\_\_\_  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

**CNPJ 44.435.121/0001-31**

### **ANEXO XII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (SOFTWARE) INTEGRADO PARA MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TESTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA FINS DE GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) E DECA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**1.1.1. As especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 24/2019), constitui parte integrante e inseparável deste Contrato e servirão como referência para atendimento das obrigações pactuadas no referido Instrumento Contratual, quando da sua execução.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.